DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 1.492

Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO.....1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021.....1

LEI Nº 1298/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. 1

LEI Nº 1299.....2

DATA: 22/12/2021.....2

DECRETO Nº2792/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.....4

DECRETO Nº 2793.....5

DATA: 22/12/2021.....5

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA. 7

DECRETO Nº 2794.....8

DATA: 22/12/2021.....8

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as **09h e 00min do dia 05 de janeiro de 2022**, licitação na modalidade Pregão Presencial **Nº37/2021**, cujo objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e aquisição de peças, para poço artesiano, de acordo com o anexo III – Termo de Referência**. Conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP – LEI COMPLEMENTAR 147/2014**, conforme especificações do Anexo III.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do correio eletrônico: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br, ou no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul **ENDEREÇO:** www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 08h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 22 de dezembro de 2021.

Cristina Santos Neri
Pregoeira

LEI Nº 1298/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial de ***R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)*** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

10– ENCARGOS GERAIS
10.001 – ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.2-064 - Manutenção Encargos Especiais

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 1.492

(3440) 32.90.22.00.00 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.....R$ 150.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
Total da Suplementação.....R$ 150.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o excesso de arrecadação apurado no exercício.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00000 .....**R$ 150.000,00**

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1014/2017 **–** Plano Plurianual para o exercício de 2021 e Anexo Único da Lei nº 1202/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 2625/2021 – Programação Financeira.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2021.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1299
DATA: 22/12/2021

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, nas seguintes dotações, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais):
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – Departamento de Educação

12.361.1201.2-020 – Manut Fundo Desenv Magistério 60%

(960) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 88.000,00
REC – 101 – Fundeb 60%.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – Departamento de Educação

12.361.1201.2-022 – Manutenção DEPTO Educação 25%

(1040) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 17.000,00

(1060) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
REC – 104 – Demais impostos vinculados a educação básica 25%.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:
02– EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0402.2-002 – Manutenção Gabinete do Prefeito

(100) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.200,00
(110) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

03 – SEC DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
03.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração
(300) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.300,00
(310) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – Departamento de Educação

12.361.1201.2-022 – Manutenção DEPTO Educação 25%

(1010) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 18.100,00
(1020) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
REC – 104 – Demais impostos vinculados a educação básica 25%.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – Departamento de Educação

12.361.1201.2-023 – Manutenção DEPTO Educação 5%

(1070) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.500,00
REC – 103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – Departamento de Educação

12.361.1201.2-024 – Manutenção FUNDEB 40%

(1160) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.600,00
REC – 102 – Fundeb 40%.

08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-047 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo
(1950) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.500,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E TRANSPORTES
08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.2601.2-048 – Manutenção Departamento Transportes
(2020) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.800,00

(2030) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 14.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

09– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 – GAB SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2-051 – Manut GAB Secretario de Assistência Social

(2120) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.300,00

(2130) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 800,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

09– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0802.6-052 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

(2170) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 39.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

09– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2-061 – Fundo Municipal de Assistência Social

(2400) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.800,00

(2410) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.900,00

(2430) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 5.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 120.000,00

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Darci Tirelli

Prefeito Municipal

DECRETO Nº2792/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1298/2021 de 22/12/2021,

Decreta

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial de ***R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)*** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

10– ENCARGOS GERAIS
10.001 – ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.2-064 - Manutenção Encargos Especiais
(3440) 32.90.22.00.00 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.....R$ 150.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
Total da Suplementação.....R$ 150.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o excesso de arrecadação apurado no exercício.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00000 .....**R$ 150.000,00**

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1014/2017 – Plano Plurianual para o exercício de 2021 e Anexo Único da Lei nº 1202/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 2625/2021 – Programação Financeira.

Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 1.492

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2793
DATA: 22/12/2021

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e a da Lei Municipal n.º 1299/2021 de 22/12/2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, nas seguintes dotações, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais):

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – Departamento de Educação

12.361.1201.2-020 – Manut Fundo Desenv Magistério 60%

(960) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 88.000,00

REC – 101 – Fundeb 60%.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – Departamento de Educação

12.361.1201.2-022 – Manutenção DEPTO Educação 25%

(1040) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 17.000,00

(1060) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

REC – 104 – Demais impostos vinculados a educação básica 25%.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

02– EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0402.2-002 – Manutenção Gabinete do Prefeito

(100) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.200,00

(110) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

03 – SEC DE ADMINSTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração

(300) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.300,00

(310) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.800,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – Departamento de Educação

12.361.1201.2-022 – Manutenção DEPTO Educação 25%

(1010) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 18.100,00
(1020) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
REC – 104 – Demais impostos vinculados a educação básica 25%.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – Departamento de Educação

12.361.1201.2-023 – Manutenção DEPTO Educação 5%

(1070) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.500,00
REC – 103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – Departamento de Educação

12.361.1201.2-024 – Manutenção FUNDEB 40%

(1160) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.600,00
REC – 102 – Fundeb 40%.

08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2-047 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo

(1950) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.500,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E TRANSPORTES

08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.2601.2-048 – Manutenção Departamento Transportes

(2020) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.800,00

(2030) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 14.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

09– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 – GAB SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2-051 – Manut GAB Secretario de Assistência Social

(2120) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.300,00
(2130) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

09– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0802.6-052 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

(2170) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 39.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 1.492

09– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2-061 – Fundo Municipal de Assistência Social

(2400) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.800,00

(2410) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.900,00

(2430) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 5.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 120.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getulio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD BR 277 KM 573, s/n, Fazenda São Domingos, Cascavel-PR, CNPJ nº 07.911.409/0001-09, CEP 85.818-560, representada neste ato pelo sua Sócia–Administradora a Sra. **Cristina Grzebieluchas Basso**, brasileira, maior, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.832.906 SESP-SC e do CPF do MF 037.197.499-24, residente e domiciliada na Rua Londrina, 1877, Apto 42, Centro, Cascavel-PR, CEP: 85812-049, que também subscreve, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato nº 34/2019, Pregão Presencial nº 037/2019, firmado entre as partes para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE LIXO – RESÍDUOS RSU CLASSE II-A (NÃO INERTE) SÓLIDOS: RECEBIMENTO, AFERIÇÃO DE PESO EM BALANÇA CREDENCIADA PELO IPEM, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, NÃO RECICLÁVEIS E REJEITOS PARA O TRATAMENTO EM ATERRO SANITÁRIO/INDUSTRIAL**, conforme pedido da empresa, Parecer Contábil e Parecer Jurídico **RESOLVEM**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original conforme estabelecido nos termos do Art.57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93, aumentando a vigência em mais 12 meses, passando de **22 de dezembro de 2021** para **21 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme a Cláusula Terceira do Contrato Original, fica Reajustado o valor da Tonelada conforme o **INPC acumulado**, com valor percentual correspondente a 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento), passando o valor da **Tonelada de R$ 184,10(cento e oitenta e**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 1.492

quatro reais e dez centavos) para, R$ 204,27 (duzentos e quatro reais e vinte e sete centavos). Fica aditivada a quantidade original, ficando:
Saldo anterior: **58,7799 Toneladas** Valor da Tonelada: **R$ 184,10 (cento e oitenta e quatro reais e dez centavos)** Aditivo Quantitativo**: 450 Toneladas**
Valor Reajustado no INPC**: R$ 204,27 (duzentos e quatro reais e vinte e sete centavos)**
Valor Aditivado: **R$ 103.928,47 (cento e três mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, 21 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

CONTRATADO
PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA

TESTEMUNHAS:
Valmir Nenevê Carvalho *CPF 694.580.659-68*
Claudir Tomazi *CPF 553.691.119-87*

DECRETO Nº 2794
DATA: 22/12/2021

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n.º 1207/2020 de 21/12/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, nas seguintes dotações, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais):

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
03.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração
(370) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 9.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2-014 – Apoio ao Pequeno Agricultor
(840) 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 9.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 9.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal